

**RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 590, de 16 de abril de 2021.**

*Altera “ad referendum” a RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 572, de 20 de agosto de 2020, que cria e estabelece normas para a concessão do Auxílio Financeiro para Acesso Emergencial à Internet para alunos regulares de cursos presenciais de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55, do Regimento Geral e,

CONSIDERANDO a continuidade da situação pandêmica que o Brasil e Mato Grosso do Sul atravessam devido à doença COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de rever esta norma para melhorar o atendimento aos acadêmicos que necessitam desse auxílio; e

CONSIDERANDO a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.153, de 19 de maio de 2020, que dispõe sobre a retomada das atividades acadêmicas remotas emergenciais na UEMS,

**R E S O L V E “ad referendum”:**

**Art. 1º** A RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 572, de 20 de agosto de 2020, que cria e estabelece normas para a concessão do Auxílio Financeiro para Acesso Emergencial à Internet para alunos regulares de cursos presenciais de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, passa a ter as seguintes alterações:

I - Alteração do art. 2º, com a seguinte redação:

“Art. 2º O AAEI poderá ser concedido, especificamente, em momentos em que o acesso presencial à Universidade esteja inviabilizado, ou seja, não recomendado por questões de saúde pública ou ante determinação do poder público competente, em especial, em casos de pandemia ou situações de calamidade pública e que poderá contemplar de 1 (um) a, no máximo 10 (dez) meses exclusivamente durante o período de incidência da situação que lhe viabilizou o pagamento.

.....”

(Fl. 2/2 da Resolução COUNI-UEMS Nº 590, de 16 de abril de 2021)

II - Alteração do inciso III, do art. 6º, com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

.....  
“III - cursar, no mínimo, 3 (três) disciplinas ou uma carga horária de 204 (duzentas e quatro) horas anuais.”

III - Alteração do art. 8º, com a seguinte redação:

“Art. 8º Os coordenadores de curso serão consultados, quando necessário, para informar se os alunos contemplados no AA EI estão frequentando o curso.”

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 16 de abril de 2021.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor - UEMS

PUBLICADA(O) NO DO/MS

Nº 10.477

Data 19/04/2021

Página(s) 40 e 41